



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 026, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Excelentíssimo Senhor

Vereador VANDERLEI BAIOTO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº 025/2014, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso de imóvel à Fundação Alcançando Vidas, e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

A cidade de Campo Novo do Parecis tem sofrido com o crescente número de andarilhos e moradores de rua, em sua maioria dependentes de álcool e/ou drogas, que tem contribuído para uma série de transtornos sociais como homicídios, ferimentos, roubos, furtos e tentativas de estupros, além de constrangimentos pessoais. Contudo, o Município não dispõe de estrutura para que tais indivíduos possam ter acompanhamento e orientação social capaz de garantir que os mesmos sejam inseridos na sociedade de forma igualitariamente humanitária.

Visando uma medida de profilaxia para buscar sanar esta problemática social e considerando ainda a recomendação através do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, tem-se nesta proposição a concessão de direito real de uso, pelo período de 5 (cinco) anos, à Fundação Alcançando Vidas, com fins desta transformar a Casa de Passagem em local voltado ao atendimento de atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, denominando-a para tanto “Casa de Apoio ao Peregrino - CAP”.

A referida “Casa de Apoio ao Peregrino - CAP” será administrada pela Fundação Alcançando Vidas e terá por objetivo o recolhimento, acolhimento, abrigo, tratamento e reinserção social desta parcela social.

Segue, ao presente Projeto de Lei, documentação voltada à Fundação Alcançando Vidas, croqui da área, memorial descrito, cópia da Ata 36 do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, com fins de serem aferidas por essa Colegiada Casa de Leis.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Com apreço,

Mauro Valter Berft

PREFEITO MUNICIPAL

CPF 308 107 010-49



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PROJETO DE LEI Nº. 025/2014

14 de abril de 2014.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE MENCIONA À FUNDAÇÃO ALCANÇANDO VIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de Direito Real de Uso de forma gratuita, em favor da à Fundação Alcançando Vidas, inscrita no CNPJ nº 16.953.557/0001-87, com sede na Rua Andorinha, 425 NW, Bairro Jardim Olenka, nesta cidade e Estado, do seguinte imóvel:

LOTE II

ÁREA: 6,62 ha

Encontra-se dentro do seguinte caminhamento:

"Partindo do marco inicial M-1, segue confrontando com terras de Carlos Pedro Krampe, na distância de 288,88 metros e azimuth magnético de 98°46'46" até o M-2; deste segue em confrontação com o lote I, na distância de 228,87 metros e azimuth magnético de 188°45'54" até o M-3; deste segue em confrontação com a MT-235, na distância de 288,88 metros e azimuth magnético de 278°52'04" até o M-4; deste segue em confrontação com Lote III, na distância de 228,77 metros e azimuth magnético de 8°45'54" até o marco M-1, ponto inicial deste caminhamento, fechando-se assim o perímetro".

Art. 2º. A presente concessão tem por objetivo a implantação da Casa de Apoio ao Peregrino – CAP, tendo por escopo abrigar, acolher, tratar e reincluir socialmente cidadãos portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química.

Art. 3º. O prazo de concessão será de 5 (cinco) anos e destina-se unicamente para implantação da Casa de Apoio ao Peregrino – CAP, pela Fundação Alcançando Vidas.

Art. 4º. A concessão de direito real de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido ao patrimônio público municipal do Concedente, se a Concessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade original, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados.

Art. 5º. A cessionária responderá por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos
14 dias do mês de abril de 2014


MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado
no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no
local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTENLE
Secretário Municipal de Administração


Deliana T. Tessaro Minozzo
Advogada
OAB/MT 12.280



República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso

Município e Comarca de Campo Novo do Parecis



TABELIONATO GUEDES

2º OFÍCIO

PRIVATIVO DE: NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS,
PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL.

E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
Novo do Parecis-MT.

LIVRO Nº 22-N

FOLHA Nº 065

ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA
"FUNDAÇÃO ALCANÇANDO VIDAS", na declarada forma abaixo:

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura bastante virem que, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2.012), nesta cidade e Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no TABELIONATO "GUEDES" – 2º OFÍCIO – Privativo de Notas, Protesto de Títulos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil, situado à Rua Bahia, 989-NE, esquina com a Rua Rio Branco, centro, compareceu(ram), perante mim, TABELÃO SUBSTITUTO, como OUTORGANTE INSTITUIDORA: **IGREJA EVANGÉLICA ALCANÇANDO VIDAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Organização Religiosa, localizada à Rua Andorinha, 425-NW, Jardim Olenka, nesta cidade de Campo Novo do Parecis (MT), inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº. 05.481.238/0001-08, com seu Ato Constitutivo registrado sob o nº. 146, às fls. 046vº/048, do Livro A/2, em 13/01/2003, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, e com seu Estatuto Social Consolidado averbado em 16/05/2005, no Livro nº A-03, protocolo nº 286, às fls. 057vº/063vº, neste ato, representada na forma prevista nos arts. 46 e 56, de seu Estatuto Social, por seu fundador e presidente, Pastor **CLÉBIO DA FONTE PINHEIRO**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da Cédula de Identidade, RG. nº. 1749989-5-SSP/MT, expedida em 15/07/2003, inscrito no CPF. MF. Sob o nº. 213.574.397-68, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul, 899-NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis (MT); assina, também, o presente instrumento, com fulcro no artigo art.1º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil: Dr. **ROGÉRIO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso, sob o nº 8967-B, portador da Cédula de Identidade, RG nº 20.363.086 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.164.318-06, com escritório profissional à Rua Tocantins, 295-NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT; comparecem, ainda, nesta escritura, os membros da Diretoria Executiva da Fundação: Pr. **CLÉBIO DA FONTE PINHEIRO**, já qualificado, eleito para o cargo de Diretor Presidente da Diretoria Executiva; **JERUSA PINTO PINHEIRO**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 1579820-8 SSP/MT, inscrita no

EM BRANCO

Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

[Assinatura]

Rodolfo Nogueira dos Santos

[Assinatura]

Clébio da Fonte Pinheiro

Bel. Teodolito Guedes da S. Lima - Tabelião Bel. Anderson Nogueira Guedes - Tabelião Substituto Everaldo F. da Silva Junior - Escrivente Juramentado Andréia Nogueira Guedes - Escrivente Juramentada Andressa Nogueira Guedes - Escrivente Juramentada
Rua Bahia, 989-NE - Fone/Fax (65) 3382-1267 / 3382-2764 - Cep 78360-000 - Campo Novo do Parecis - Mato Grosso



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolito Guedes da S. Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989-NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - CEP 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tabelionatoguedes.com.br

Thiago Mar
Escrivente

ps Guedes
amentado

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente escritura é verdadeira e produzida fiel

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO
Andressa Nogueira Guedes

CPF/MF sob o nº 015.057.627-74, residente e domiciliada à Avenida Rio Grande do Sul, 899-NE, Jardim Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, eleita para o cargo de Diretora Vice-Presidente da Diretoria Executiva, e **NEDILSON MACIEL**

DOS SANTOS brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10539735 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.035.401-04, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 1.199-NE, centro, nesta cidade, eleito para o cargo de Diretor de Administração e Finanças; a(s) presente(s) pessoa(s), maior(es) e capaz(es), é(são) reconhecida(s) e identificada(s) como a(s) própria(s) por mim, **TABELIÃO SUBSTITUTO**, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pela **OUTORGANTE INSTITUIDORA**, na pessoa de seu representante legal, me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO:** Que, com o propósito de criar uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que terá sua sede e foro nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, à Rua Andorinha, 425-NW, Jardim Olenka, amparada nos artigos 62 a 69 do Código Civil e 1.199 do Código de Processo Civil, resolve por este ato instituir uma fundação, denominada "FUNDAÇÃO ALCANÇANDO VIDAS", que tem por principais atividades, conforme o artigo 3º do estatuto social: "I - Promover a capacitação dos recuperandos, visando subsidiar o funcionamento do Centro de Recuperação Alcançando Vidas; II - promover a capacitação dos recuperandos, visando atender ao mercado de trabalho regional; III - constituir uma Escola de Formação em Educação Religiosa Cristã, para ministrar cursos de formação de professores de Educação Religiosa para atendimento às Escolas Públicas, no âmbito municipal, conforme orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, o que permitirá ação preventiva contra a dependência química e álcool e/ou drogas, visto que a Educação Religiosa surge como imprescindível na formação do caráter do indivíduo; IV - constituir e manter uma Rádio Educativa, para transmissão de programas de Educação Religiosa Cristã, como processo de transformação social". Ratifica, desta forma, todas as disposições da Ata de Instituição da Fundação Alcançando Vidas, lavrada em 02 de julho de 2012, onde reuniram-se em Assembléia Geral os seus membros; **SEGUNDO:** Que para o fim de instituir tal Fundação, e de acordo com o que estabelece a legislação pertinente, artigos 62 a 69 do Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, faz a **OUTORGANTE INSTITUIDORA**, neste ato, a dotação de um bem imóvel, a seguir descrito e caracterizado, de sua titularidade, destinado a formação do patrimônio da **FUNDAÇÃO ALCANÇANDO VIDAS**: Lote urbano de nº 02 (dois), da quadra nº 412 (quatrocentos e doze), com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), do loteamento denominado "JARDIM DAS PALMEIRAS", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, dentro dos seguintes limites, metragens e confrontações: "Frente 15,00m (quinze metros) com Rua João-de-Barro (antiga Rua 24); Fundos 15,00m (quinze metros) com Lote 19; Lado Direito 30,00m (trinta metros) com Lote 03; Lado Esquerdo 30,00m (trinta

Cláudio da Silva Figueiredo



TABELIÃO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Rodolfo Guedes da Silva Lima - Tabelião - Bel. Anderson Magalhães Guedes - Tabelião
Rua Bahia, 888 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 13500-000
Fone/Fax: (0665) 3382-1267 / 3382-2764 E-mail: tabelionatoguedes@uol.com.br
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulta: www.tjmt.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel

Marques Guedes
Tabelião Jureamentado

no petron



República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso

Município e Comarca de Campo Novo do Parecis



TABELIONATO GUEDES

2º OFÍCIO

PRIVATIVO DE: NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS,
PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL.

E-mail: tabellonatoguedes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.

05

LIVRO Nº 22-N
FOLHA Nº 066

Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

metros) com Lote 01." Dito imóvel está matriculado sob o nº. 2.358, Livro nº 2 – Registro Geral, no Serviço de Registro Imobiliário desta comarca, efetivada na data de 10 de fevereiro de 2005 e fora adquirido da empresa P.G. Empreendimentos Imobiliários Ltda, por meio da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 013/014, do Livro nº 40, no Tabelionato de Notas desta Serventia, em 10/07/2012, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Mister se faz frisar que o imóvel objeto desta escritura encontra-se livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado pela **INSTITUIDORA** para os efeitos do artigo 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 93.240/86; **TERCEIRO:** Que, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, ela **OUTORGANTE INSTITUIDORA** doa, como de fato doado tem, à **FUNDAÇÃO ALCANÇANDO VIDAS** o imóvel supradescrito e caracterizado. Que destarte a **OUTORGANTE INSTITUIDORA** se obrigar pela transferência do domínio do imóvel objeto desta escritura à **FUNDAÇÃO ALCANÇANDO VIDAS**, a efetivar-se com o registro desta na Serventia Predial competente, transmite-lhe, todavia, neste ato, a posse, direitos e ações que vinha mantendo sobre dito bem, de forma que a **FUNDAÇÃO**, desse mesmo imóvel possa usar e gozar como coisa sua que fica sendo desta data em diante. **Parágrafo único. DA AVALIAÇÃO:** Para fins meramente fiscais, é atribuído ao referido imóvel o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **QUARTO:** O patrimônio da Fundação será constituído, ainda, por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, com o fim específico de incorporação ao patrimônio; **QUINTO:** Que a **OUTORGANTE INSTITUIDORA** não responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, em decorrência de ato regular de gestão quando exercidas com observância do estatuto adiante transcrito e da legislação aplicável à espécie; **SEXTO:** Que o prazo de duração da fundação é indeterminado; **SÉTIMO:** Conforme deliberação em Assembléia Geral Extraordinária para Instituição da Fundação Alcançando Vidas, realizada em 02/07/2012, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes à assembléia, a constituição da Fundação que é promovida por este ato, aprovação do estatuto, dotação do imóvel e a indicação dos integrantes de sua Diretoria Executiva, competindo a tal órgão a sua administração. Referida diretoria será composta dos seguintes membros, os quais comparecem a este ato, manifestando expressamente as suas concordâncias com relação a todos os termos,

Handwritten signature

Handwritten text: "redil son mpcial dos Santos"

Handwritten signature

EM BRANCO

Bel. Teodolino Guedes da S. Lima - Tabelião
Bel. Anderson Nogueira Guedes - Tabelião Substituto
Everaldo F. da Silva Junior - Escrevente Juramentado
Andréia Nogueira Guedes - Escrevente Juramentada
Andressa Nogueira Guedes - Escrevente Juramentada

Rua Bahia, 989-NE - Fone/Fax (65) 3382-1267 / 3382-2764 - Cep 78360-000 - Campo Novo do Parecis - Mato Grosso



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guedes - Tabelião Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabellonatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consultar: www.tjmt.jus.br/seios

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel

GUEDES - 2º OFÍCIO
Guedes

FEW BRANCO



República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso

Município e Comarca de Campo Novo do Parecis



TABELIONATO GUEDES

2º OFÍCIO

PRIVATIVO DE: NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS,
PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL

E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.

LIVRO Nº 22-N
FOLHA Nº 067

Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

para recuperação e re-inclusão social, regida pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pela Legislação aplicável; II – oferecer infra-estrutura adequada para acolher e atender com o devido conforto e comodidade os internos (recuperandos), por um período de até 6 (seis) meses; III – promover parcerias com Escolas Técnicas, proporcionando estágios de aprendizagem no manejo das atividades de campo, bem como na formação de mão-de-obra para atender ao mercado regional. **CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS. Art. 5º –** O instituidor dotará inicialmente à Fundação, com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) realizados através do Lote 02 (dois), Quadra 412 (quatrocentos e doze) com área total de 450 metros quadrados, do Loteamento Jardim das Palmeiras, localizado no município de Campo Novo do Parecis – MT, para constituir-se em lastro financeiro da entidade e atender a realização de seus objetivos. **Art. 6º –** Constituem ainda patrimônio da Fundação: **Parágrafo único** - As doações e legados, com encargos, somente serão aceitos após manifestação do Conselho Consultivo da Fundação. **I –** Os valores e bens livres constituintes da dotação inicial, bem como direitos e haveres relacionados na escritura da instituição; **II –** as doações, legados, subvenções e auxílios recebidos de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e internacional; e **III –** os bens, direitos e haveres que vier a adquirir. **Art. 7º –** Constituirão rendas da Fundação: **I –** As provenientes de convênios, contratos, acordos, ajustes, doações e legados; **II –** as remunerações recebidas por serviços prestados; **III –** as rendas próprias dos bens que possua ou administre; **IV –** as rendas destinadas por terceiros, a seu favor; **V –** as rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; **VI –** os juros de capital e outras receitas de mesma natureza; **VII –** os usufrutos que lhe forem conferidos; **VIII –** as dotações ou subvenções eventuais, recebidos diretamente da União, dos Estados ou Municípios; e **IX –** os auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras. **Art. 8º –** A Fundação não distribuirá lucros ou dividendos. **Art. 9º –** O exercício das funções dos conselhos Consultivo e Fiscal será gratuito, assim não receberão salários, vencimentos ou qualquer vantagem pecuniária decorrentes desta condição. **Parágrafo único** – Fica vedada aos membros dos conselhos Consultivo e Fiscal, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação aos seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau. **Art. 10º –** Os recursos da Fundação somente serão utilizados dentro dos objetivos previstos no presente Estatuto e em investimentos e custeio das despesas administrativas correlatas. **CAPÍTULO IV –**

Handwritten signature

Medição especial dos Santos

Handwritten signature

Handwritten signature: Cláudio da Silva Junior

Bel. Teodolino Guedes da S. Lima Bel. Anderson Nogueira Guedes Everaldo F. da Silva Junior Andréia Nogueira Guedes Andressa Nogueira Guedes
Tabelião Tabelião Substituto Escrevente Juramentado Escrevente Juramentada Escrevente Juramentada
Rua Bahia, 989-NE - Fone/Fax (65) 3382-1267 / 3382-2764 - Cep 78360-000 - Campo Novo do Parecis - Mato Grosso

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consultar: www.tjmt.jus.br

AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO
Anderson Nogueira Guedes

EM BRANCO

DOS MEMBROS. Art. 11º – O quadro de membros que compõe a Fundação terá além dos membros fundadores, um número ilimitado de membros, nas seguintes categorias: A – Membros fundadores; B – Membros mantenedores; C – Membros colaboradores. **Art. 12º** – São membros fundadores, as pessoas que tenham participado da reunião e assinado a Ata de Instituição da Fundação Alcançando Vidas, as quais terão o nome registrado na referida Ata. **Art. 13º** – São membros mantenedores, as pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que contribuirão mensalmente, de forma financeira e/ou material, para a manutenção da Fundação, as quais terão o nome registrado no **LIVRO DE REGISTRO DE MEMBROS MANTENEDORES DA FUNDAÇÃO ALCANCANDO VIDAS.** **Art. 14º** – São membros colaboradores, as pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que contribuirão alternadamente, ou sempre que solicitadas, de forma financeira, e/ou material, ou através de prestação de serviços voluntários, as quais terão o nome registrado no **LIVRO DE REGISTRO DE MEMBROS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO ALCANCANDO VIDAS.** **Art. 15º** – Os membros não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Fundação, desde que lícitos os atos por eles praticados. **TÍTULO II – ADMINISTRAÇÃO. Art. 16º** – São atos da Administração: I – Atos de gestão; II – Atos de administração. **Parágrafo 01** – Atos de gestão são os atos relativos a Escrituras Públicas de aquisição e/ou compromissos de compras e/ou vendas, hipotecas e/ou doações de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, bem como empréstimos e descontos de títulos; **Parágrafo 02** – Os demais são atos de administração. **CAPÍTULO I – DA DIRETORIA. Art. 17º** – A Diretoria é o órgão responsável pela direção e orientação da política interna e externa da Fundação, bem como pela administração dos seus recursos humanos, materiais, financeiros e patrimoniais, através da execução das atividades inerentes ao bom desempenho da Fundação. **Parágrafo único** – A Diretoria é composta por: 1 (um) Diretor Presidente - pelo período de 7 (sete) anos, podendo ser reconduzido ao cargo; 1 (um) Vice-Presidente - pelo período de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido ao cargo; e 1 (um) Diretor de Administração e Finanças - pelo período de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido ao cargo. **Art. 18º** – São órgãos da Diretoria: I – **PRESIDÊNCIA**; II – **VICE-PRESIDÊNCIA**; III – **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. **Art. 19º** – **PRESIDÊNCIA**. Órgão da Diretoria, responsável pela direção e orientação da política interna e externa da Fundação, bem como pela administração dos seus recursos humanos, materiais, financeiros e patrimoniais. **Art. 20º** – Ao Diretor Presidente, compete: I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da Fundação; II – Nomear ou destituir de suas funções, todos os empregados e colaboradores da Fundação; III – aplicar o regulamento disciplinar no âmbito da Fundação; IV – representar a Fundação, ativa e passivamente, ou prover a sua representação em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários e procuradores em casos específicos; os quais não responderão solidária ou subsidiariamente pelos compromissos e obrigações da Fundação; V – Acompanhar a execução dos projetos de

Albino da Costa Pinheiro



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodilino Guedes da Silva Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guedes
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Paraíso - MT - 15.500-000
Fone/Fax: (065) 3882-1267 / 3882-2784 E-mail: tabelionato@tabelionato.guedes.com.br
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tabelionato.guedes.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO
Bel. Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto
Taufe

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO
Bel. Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto
Taufe



República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso

Município e Comarca de Campo Novo do Parecis



TABELIONATO GUEDES

2º OFÍCIO

PRIVATIVO DE: NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS,
PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL.

E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.

LIVRO Nº 22-N
FOLHA Nº 068

pesquisa e de prestação de serviços contratados ou apoiados pela Fundação, verificando sempre o cumprimento das cláusulas contratuais; VI – captar recursos junto a entidades financeiras governamentais, paraestatais e particulares, nacionais e estrangeiras, assinando os compromissos juntamente com o Diretor de Administração e Finanças; VII – convocar e presidir reuniões de Diretoria; VIII – dispor sobre todas as matérias que lhe são atribuídas por Lei, por este Estatuto, e pelo Regimento Interno; IX – dirigir e orientar a política interna e externa da fundação; X – definir diretrizes para o desenvolvimento das atividades da Fundação; XI – delegar poderes ao Diretor de Administração e Finanças; XII – supervisionar e orientar todas as atividades da Fundação; XIII – presidir as atividades que culminem com os fins sociais, assistenciais e culturais da Fundação; XIV – praticar “ad-referendum” da Diretoria, atos de competência desta, cuja urgência recomende solução imediata; XV – autorizar todas as despesas da Fundação, bem como os respectivos pagamentos, assinando em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças; XVI – aprovar e supervisionar o Programa de Atividades para Angariar Recursos para Manutenção e/ou Expansão da Fundação; XVII – aprovar o orçamento anual da Fundação; XVIII – assinar juntamente com o Diretor de Administração e Finanças, e manter o registro e controle de todos os Atos de Gestão; XIX – juntamente com o Diretor de Administração e Finanças, dar quitações, reconhecer, sacar, emitir, endossar, avaliar, aceitar duplicatas, notas promissórias, ou letra de câmbio, movimentar dinheiro, enfim praticar todos os atos e realizar as operações necessárias ao bom desempenho da Fundação; XX – prestar contas, trimestralmente, das atividades da Fundação; XXI – incumbir-se de outras atividades inerentes ao cargo. Art. 21º – Ao Vice-Presidente, subordinado ao Presidente, compete: I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; II – substituir interinamente o Presidente, na sua falta ou impedimentos ocasionais e sucedê-lo no caso de vacância; III – enviar relatório por escrito ao Presidente, no primeiro dia de retorno do mesmo ao cargo, sobre todos os atos assumidos e praticados durante o período de interinidade; IV – auxiliar o Presidente no que for necessário, para o bom desempenho da Fundação; V – incumbir-se de outras atividades inerentes ao cargo. Art. 22º – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Órgão da Diretoria, subordinado à Presidência, responsável pela Execução das atividades de administração dos recursos humanos, materiais, financeiros e patrimoniais da Fundação. Art. 23º – Ao Diretor de Administração e Finanças, subordinado ao Presidente, compete: I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento

EM BRANCO

Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

[Assinatura]

medianeira dos Santos

[Assinatura]

Bel. Teodolino Guedes da S. Lima Tabelião Bel. Anderson Nogueira Guedes Tabelião Substituto Everaldo F. da Silva Junior Escrevente Juramentado Andréia Nogueira Guedes Escrevente Juramentada Andressa Nogueira Guedes Escrevente Juramentada
Rua Bahia, 989-NE - Fone/Fax (65) 3382-1267 / 3382-2764 - Cep 78360-000 - Campo Novo do Parecis - Mato Grosso



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da S. Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989-NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Thiago Marques Guedes
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original. TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Anderson Nogueira Guedes

[illegible]

Interno da Fundação; II - representar a Fundação no âmbito de suas responsabilidades funcionais; III - dispor sobre todas as matérias que lhe são atribuídas por lei, por este estatuto, e pelo Regimento Interno; IV - Acompanhar a execução dos projetos de pesquisa e de prestação de serviços contratados ou apoiados pela Fundação, verificando sempre o cumprimento das cláusulas contratuais; V - Supervisionar os serviços administrativos e de contabilidade e finanças da Fundação; VI - propor diretrizes para o desenvolvimento das atividades da Fundação; VII - elaborar e implantar os Atos Normativos que se fizerem necessários; VIII - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da Fundação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente; IX - pegar empréstimos, descontar títulos, bem como hipotecar e empenhar bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, assinando em conjunto com o Diretor Presidente; X - captar recursos junto a entidades financeiras governamentais, paraestatais e particulares, nacionais e estrangeiras, assinando os compromissos juntamente com o Diretor Presidente; XI - contratar e admitir empregados com autorização do Diretor presidente; XII - executar e controlar a captação de recursos financeiros e sua aplicação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente; XIII - executar transferências de verbas e/ou doações e abertura de créditos adicionais, assinando em conjunto com o Diretor Presidente; XIV - executar o orçamento anual da Fundação; XV - executar o controle econômico-financeiro dos contratos comerciais vinculados ao custeio e investimentos; XVI - manter, devidamente atualizado, o registro de todos os recebimentos e pagamentos realizados; XVII - manter em dia as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras, inclusive as relativas a construções; XVIII - manter sob sua guarda e responsabilidade, devidamente atualizados todos os registros, relatórios e demonstrativos financeiros, bem como o Cadastro de Fornecedores; XIX - enviar os relatórios e prestações de contas da Fundação, ao Ministério Público, encarregado de velar pelas fundações, conforme definidos por Lei; XX - cumprir todos os compromissos financeiros da Fundação; XXI - apresentar relatórios mensais, trimestrais e anuais, agrupados conforme o plano de contas, e extraídos do registro nominal dos valores arrecadados e pagos; XXII - elaborar e executar o Programa de Atividades para Angariar Recursos para a Manutenção e expansão da Fundação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente; XXIII - expedir e/ou receber documentos ou correspondências das decisões da Diretoria; XXIV - elaborar e submeter ao Diretor Presidente, no máximo até 30 (trinta) de novembro de cada ano, o Plano de Atividades e a Proposta de Previsão Orçamentária para o ano seguinte; XXV - contratar, com autorização do Diretor Presidente, auditoria externa, quando necessário, para exame da prestação de contas da Fundação; XXVI - elaborar e submeter à aprovação do Presidente, a atualização da tabela de cargos e salários da Fundação; XXVII - elaborar e executar o plano anual de atividades da Fundação; XXVIII - executar as alterações do regimento interno, submetendo-as ao Presidente; XXIX - elaborar as normas internas de funcionamento da Fundação, submetendo-as à aprovação do Presidente, bem como

Anderson Roqueiro
Tabelião S. 1.º de 1.º

Medicon M
Aeil dos San Toy



República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso

Município e Comarca de Campo Novo do Parecis



TABELIONATO GUEDES

2º OFÍCIO

PRIVATIVO DE: NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS,
PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL

E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.

LIVRO Nº 22-N
FOLHA Nº 069

Tabellão Substituto
Anderson Nogueira

sugerir alterações do presente Estatuto; XXX – auxiliar o Presidente na administração geral da Fundação; XXXI – secretariar todas as reuniões da Diretoria, elaborando e fazendo lavrar as atas, bem como registrá-las em Cartório, quando se fizer necessário; XXXII – manter em boa ordem e conservação os arquivos e documentos da Fundação; XXXIII – manter sob sua guarda e responsabilidade, devidamente atualizados, os Cadastros de Membros, de Recuperandos, bem como a Base de Dados para emissão de malas diretas; XXXIV – manter devidamente atualizadas as Relações de membros Mantenedores e Colaboradores; XXXV – emitir e/ou receber correspondências relacionadas à movimentação de recuperandos, comunicando à Presidência, o ingresso e/ou desligamento de recuperandos; XXXVI – expedir e/ou receber todos os documentos e/ou correspondências internas e externas e, encaminhá-las aos respectivos interessados; XXXVII – manter devidamente organizado o controle do estoque de bens materiais; XXXVIII – incumbir-se de outras atividades inerentes ao cargo. **CAPÍTULO II - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.** Art. 24º - O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Art. 25º - O Diretor de Administração e Finança apresentará, até o dia 30 de outubro de cada ano, a Proposta Orçamentária e o Plano Anual de Atividades da Fundação para o ano seguinte, nos quais serão especificadas as despesas de capital e de operação. **Parágrafo 1º** - A proposta orçamentária será justificada com os planos de trabalho correspondentes; **Parágrafo 2º** - O Diretor Presidente terá prazo de 30 (trinta) dias para aprovar a proposta orçamentária e o Plano Anual de Atividades; **Parágrafo 3º** - Aprovado o orçamento e o plano de atividades, ou, transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do Diretor Presidente, fica autorizada a execução do orçamento e do plano de atividades propostos, comunicando-se ao Ministério Público. Art. 26º - A prestação de contas anual será feita ao Diretor Presidente até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, para a qual a Fundação organizará seu Balanço Geral e suas Demonstrações Contábeis até o dia 31 de dezembro do ano anterior. **Parágrafo 1º** - As demonstrações contábeis da Fundação deverão conter, sem prejuízo de outros, os seguintes demonstrativos: I. Balanço patrimonial; II. Demonstração de resultados; III. Quadro comparativo da receita orçada e arrecadada, e IV. Quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada. **CAPÍTULO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL.** Art. 27º – A Assembléia Geral é um órgão deliberativo formado pelos membros do Ministério Alcançando Vidas: **Parágrafo 01** – Conforme a natureza dos assuntos, a Assembléia Geral poderá ser: Ordinária ou

Tabellão Substituto

Tabellão Substituto

Tabellão Substituto

Bel. Teodolino Guedes da S. Lima
Bel. Anderson Nogueira Guedes
Everaldo F. da Silva Júnior
Andréia Nogueira Guedes
Andressa Nogueira Guedes

Bel. Teodolino Guedes da S. Lima
Tabellão
Rua Bahia, 989-NE - Fone/Fax (65) 3382-1267 / 3382-2764 - Cep 78360-000 - Campo Novo do Parecis - Mato Grosso



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da S. Lima - Tabellão - Bel. Anderson Nogueira Guedes
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selec

AUTENTICAÇÃO

2º OFÍCIO
Guedes

EM BRANCO

Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

Extraordinária; **Parágrafo 02** – As convocações das Assembléias Gerais serão feitas por meio de carta, de edital de convocação, de anúncio em jornal de grande circulação na cidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e a realização obedecerá à frequência abaixo e ao intervalo de 1:00 h entre cada convocação, a saber: a) Primeira convocação: 2/3 (dois terços) dos membros; b) Segunda convocação: 1/3 (um terço) dos membros; c) Terceira convocação: 1/5 (um quinto) dos membros. **Parágrafo 03** – A Assembléia Geral não poderá deliberar sem a presença de 2/3 dos seus membros, na primeira convocação, de 1/3 (um terço) na segunda convocação, e de 1/5 (um quinto) dos membros, na terceira convocação. **Parágrafo 04** – Cada membro terá direito a somente 01 (um) voto, não sendo permitida a realização de voto por terceiros, nem mesmo por procuração. **Art. 28º** – Compete aos membros da Assembléia Geral: **Parágrafo 01** – reunir-se ordinariamente, em fevereiro de cada ano, deliberando pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos seus membros, na primeira convocação, de 1/3 (um terço) na segunda convocação, e de 1/5 (um quinto), na terceira convocação, para: I - homologar as contas da Fundação; II - homologar os relatórios de prestação de contas da Fundação. **Parágrafo 02** – reunir-se ordinariamente, de 01/09 a 30/11 de cada ano, deliberando, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos seus membros, na primeira convocação, 1/3 (um terço) segunda convocação, e 1/5 (um quinto) na terceira convocação, para: I – Aprovação do Plano de Atividades para o ano seguinte; II – Aprovação da proposta de Previsão Orçamentária para o ano seguinte. **Parágrafo 03** – reunir-se ordinariamente, de sete em sete anos, para: Destituir ou manter o Diretor Presidente, deliberando por maioria simples de voto concorde. **Parágrafo 04** – reunir-se extraordinariamente, quando convocada: I - pelo Presidente, podendo deliberar, pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos seus membros, na primeira convocação, e de 1/3 (um terço), na segunda e na terceira convocação; II - por requerimento de 2/3 (dois terços) dos seus membros, para: a) deliberar sobre mudanças no Estatuto, inclusive no que tange à administração, ouvido o Ministério Público, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos seus membros; b) deliberar sobre qualquer outro assunto, não contemplado neste Estatuto, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos seus membros, na primeira convocação e de 1/3 (um terço) na segunda e na terceira convocação. **CAPITULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 29º – CONSELHO CONSULTIVO.** O Conselho Consultivo será exercido por um representante de cada órgão, a saber: Ministério Público, Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário, por tempo indeterminado. **Art. 30º – Compete ao Conselho Consultivo:** I – Aprovar o Orçamento e o Plano de trabalho da Fundação Alcançando Vidas, para cada exercício financeiro. **Art. 31º – CONSELHO FISCAL.** O Conselho Fiscal será exercido por um representante de cada conselho, a saber: Conselho de Educação, Conselho de Pastores, Conselho de Saúde e Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, por tempo indeterminado. **Art. 32º – Compete ao Conselho Fiscal:** I – Aprovar o Orçamento e o Plano de trabalho da Fundação Alcançando Vidas, para cada exercício financeiro. **Art. 33º – A Fundação**

Cláudio da Fonte Figueiro

G TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Paredeiro - 13000-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Conselho de Juizes e Promotores

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO

Anderson Nogueira Guedes

Med. Isor m. p. c. l. dos Santos



República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso

Município e Comarca de Campo Novo do Parecis



TABELIONATO GUEDES

2º OFÍCIO

PRIVATIVO DE: NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS,
PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL

E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.

LIVRO Nº 22-N
FOLHA Nº 070

Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

tem como Presidente, pelo período de 7 (sete) anos, podendo ser reconduzido ao cargo, mediante Assembléia Geral dos membros do Ministério Alcançando Vidas, o seu Fundador Pastor **CLÉBIO DA FONTE PINHEIRO**. **Art. 34º** - Em caso de dissolução da Fundação, por deixar de cumprir sua função social, após a quitação de todos os seus compromissos, o patrimônio da Fundação será repassado ao Ministério Alcançando Vidas - CNPJ 05.481.238/0001-08, ou, na falta dessa, a outra instituição de mesmo credo e objetivo social, através de Assembléia Geral Extraordinária, deliberado por 2/3 (dois terços) dos votos concordes de seus membros. **Art. 35º** - A Fundação não responderá, individualmente, nem mesmo subsidiariamente, com seus bens, pelas obrigações contraídas por qualquer dos Diretores, membros, contratados e recuperandos, salvo se houver autorização por escrito da Diretoria. **Art. 36º** - Os funcionários da Fundação serão admitidos mediante contrato nos termos da Legislação Trabalhista, pela qual se regerão. **Art. 37º** - As providências em auditoria contábil ou administrativa requisitada pelo Ministério Público ou por órgão de controle do município, da unidade federativa nacional ou da União, relativas a transferências de suas competências, serão prestadas no prazo. **Art. 38º** - O Diretor de Administração e Finanças deverá apresentar ao Diretor Presidente, num prazo de 90 (noventa) dias de sua posse, o Regimento Interno da Fundação para a devida apreciação e aprovação. **Art. 39º** - O presente Estatuto entrará em vigor, na data de seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso. **Art. 40º** - Para cada reunião de Diretoria será feita uma Ata, assinada, datada e numeradas as folhas sequencialmente, a serem arquivadas em folhas separadas e levadas a registro quando necessário. **Art. 41º** - Fazem parte deste Estatuto, como instrumentos complementares: O Regimento Interno e os Atos Normativos da Diretoria. **Art. 42º** - Em caso de falecimento do Presidente da Fundação, o vice-presidente assumirá o posto de presidente e recomporá a Diretoria a critério próprio; **Art. 43º** - A Fundação poderá, em regime de tempo integral ou parcial, contratar pessoas, inclusive entre seus membros fundadores e mantenedores, para a prestação de serviços indispensáveis em suas atividades. **Art. 44º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria. **Art. 45º** - Fica eleito o Fórum da Comarca de Campo Novo do Parecis - MT para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Estatuto. Campo Novo do Parecis, 02 de julho de 2012. (as) **CLÉBIO DA FONTE PINHEIRO** - Diretor Presidente - CPF: 213.574.397-68, **JERUSA PINTO PINHEIRO** - Vice- Presidente - CPF: 015.057.627-74, **NEDILSON MACIEL**

Nedilson Maciel dos Santos

Bel. Teodolino Guedes da S. Lima

Bel. Teodolino Guedes da S. Lima Bel. Anderson Nogueira Guedes Everaldo F. da Silva Junior Andréia Nogueira Guedes Andressa Nogueira Guedes
Tabelião Tabelião Substituto Escrevente Juramentado Escrevente Juramentada Escrevente Juramentada
Rua Bahia, 989-NE - Fone/Fax (65) 3382-1267 / 3382-2764 - Cep 78360-000 - Campo Novo do Parecis - Mato Grosso



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da Silva Lima
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - CEP 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/seios

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Thiago Marques Guedes
Escrevente Juramentado

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO
Anderson Nogueira Guedes

EM BRANCO

EM BRANCO

Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

DOS SANTOS - Diretor de Administração e Finanças - CPF: 015.057.627-74, Dr. ROGÉRIO DE CAMPOS - OAB / MT 8967 - B". Referido estatuto fora devidamente aprovado pelo digno representante do Ministério Público desta comarca, Dr. Luiz Augusto Ferres Schimith, conforme a aprovação ministerial, a seguir transcrita: "PEDIDO DE APROVAÇÃO DE MINUTA DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ALCANÇANDO VIDAS. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COMO RESPONSÁVEL PELO VELAMENTO DAS ENTIDADES FUNDACIONAIS (ART. 66 DO CÓDIGO CIVIL E ART. 1.200, DO CPC) - SIMP nº 001203-034/2012. Trata-se de pedido de aprovação do estatuto da FUNDAÇÃO ALCANÇANDO VIDAS, formulado por Clébio da Fonte Pinheiro, já qualificado nos autos SIMP nº 001203-034/2012, em trâmite na Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis - MT. Verifica-se que a instituidora "Ministério Alcançando Vidas" fará a criação da Fundação Alcançando Vidas, por escritura pública, com dotação especial de bem imóvel livre (Lote Urbano 2, Quadra 412, do Loteamento Jardim das Palmeiras, nesta urbe - Matrícula 2358 do CRI local), especificando o fim a que se destina, e declarando a maneira de administrá-la. Nota-se que a Fundação Alcançando Vidas terá fins religiosos e assistencial (artigo 62 do CC). Apresentou ata da assembléia geral de constituição, eleição e posse dos membros dos órgãos da Administração da Fundação, minuta do Estatuto e documentos pessoais. É o que importa relatar. Passo a apreciar. Na forma do ordenamento jurídico brasileiro, tanto as pessoas físicas quanto jurídicas poderão instituir uma fundação de direito privado, desde que seus instituidores sejam legalmente capazes e retem preenchidos os demais requisitos específicos estabelecidos no Código Civil e no Código de Processo Civil. Elaborado o estatuto da fundação, deverá o interessado submetê-lo ao Ministério Público, a quem caberá verificar se foram observadas as bases da fundação e se os bens são suficientes ao fim a que ela se destina (art. 1.200, do CPC). As fundações de direito privado somente poderão constituir-se para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência, tendo, portanto, caráter eminentemente social (art. 62, parágrafo único, do CC). Observadas tais premissas, deve, então o órgão ministerial analisar os seguintes requisitos: a) forma de instituição; b) dotação especial de bens livres; c) suficiência dos bens ao atendimento dos fins da fundação; d) finalidade; e) licitude e possibilidade do objeto; f) caráter de liberalidade do ato; g) inexistência de fins lucrativos; h) designação e sede da instituição. Analisando a documentação apresentada, nota-se que, salvo melhor juízo, os referidos requisitos foram atendidos pela instituidora "Ministério Alcançando Vidas" (CNPJ nº 05.481.238/0001-08). Cabe consignar que a criação da Fundação Alcançando Vidas e as finalidades desta foram apresentadas em reunião do GCI de Campo Novo do Parecis-MT, contando como o apoio de todos os participantes. Alguns membros inclusive decidiram fazer doação em dinheiro para a criação da mesma, dada a importância de sua "maior" finalidade: implantação de um Centro de Recuperação de dependentes químicos de álcool e drogas. Assim, nos termos do disciplinado pelo artigo 1.201, do Código de Processo Civil, e em face de todo o acima expendido, DEFIRO

Clébio da Fonte Pinheiro

Clébio da Fonte Pinheiro



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Tarcilino Guedes da Silva Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989 NE - Centro - Cx. Postal 111 - Campo Novo do Parecis - MT - CEP: 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@uol.com.br
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/seios

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO
Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto



República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso

Município e Comarca de Campo Novo do Parecis



TABELIONATO GUEDES

2º OFÍCIO

PRIVATIVO DE: NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS,
PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL.

E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT.

LIVRO Nº 22-N
FOLHA Nº 074

Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

A APROVAÇÃO do estatuto da FUNDAÇÃO ALCANÇANDO VIDAS ora apresentado. Através de escritura pública a ser lavrada, deverá a instituidora "Ministério Alcançando Vidas", por seu representante legal, transferir a propriedade do imóvel já descrito a Fundação Alcançando Vidas (artigo 64 do CC). É o parecer ministerial. Campo Novo do Parecis (MT), 14/08/2012. LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH – Promotor de Justiça". Pela OUTORGANTE INSTITUIDORA me foi dito, ainda, que se obriga a fazer a presente escritura sempre boa, firme e valiosa, responsabilizando-se pelo pagamento dos tributos/emolumentos devidos. Responsabiliza-se, ainda, a apresentar ao Registrador Imobiliário competente, quando do registro da presente escritura na Serventia Predial, a Guia de Recolhimento do ITCMD ou declaração de isenção do tributo. Requer e autoriza por este ato os competentes registros/averbações junto aos órgãos competentes. E, como assim o disseram, dou fé. **Certifico o seguinte:** A) Ficam arquivados, nesta Serventia, na pasta "AZ Nº095", sob o nº 035, cópias dos documentos da Outorgante Instituidora, de seu representante legal, cópia autenticada da ata de instituição, modelo do estatuto social aprovado pelo Ministério Público, e a aprovação ministerial; B) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº. 2.358, Livro nº 02 – Registro Geral, expedida pelo Serviço de Registro Imobiliário desta comarca, na data de 14 de setembro de 2012, com validade de 30 dias; C) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, em nome de Igreja Evangélica Alcançando Vidas, na data de 24/08/2012, válida até 20/02/2013, com o seguinte Código de Controle: 0529.6E88.BD74.D939; D) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, de nº. 000882012-10001238, emitida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, em nome de Igreja Evangélica Alcançando Vidas, na data de 06/08/2012, válida até 02/02/2013; E) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, em 14/09/2012, válida até 14/10/2012, contendo o seguinte Código de Controle: 784A.CDBF.96EF.FA00, por meio da qual certifica-se a inexistência de débitos sobre o imóvel. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, que lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitam, ratificam e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias de conformidade com o Provimento 01/87 da Egrégia Corregedoria Geral da

Escritura em nome de
Ministério Alcançando Vidas

Bel. Teodolino Guedes da S. Lima

Bel. Teodolino Guedes da S. Lima - Tabelião
Bel. Anderson Nogueira Guedes - Tabelião Substituto
Everaldo F. da Silva Junior - Escrevente Juramentado
Andréia Nogueira Guedes - Escrevente Juramentada
Andressa Nogueira Guedes - Escrevente Juramentada
Rua Bahia, 989-NE - Fone/Fax (65) 3382-1267 / 3382-2764 - Cep 78360-000 - Campo Novo do Parecis - Mato Grosso



TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodolino Guedes da S. Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guedes - Substituto
Rua Bahia, 989-NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 - E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel

Thiago Marques Guedes
Escrevente Juramentado

2º OFÍCIO
Guedes

Justiça deste Estado. Comigo, TABELIÃO SUBSTITUTO, que escrevi e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas.

Clébio da Fonte Pinheiro
IGREJA EVANGÉLICA ALCANÇANDO VIDAS – Outorgante Instituidora
(a) Pr. CLÉBIO DA FONTE PINHEIRO – Presidente

Clébio da Fonte Pinheiro
Pr. CLÉBIO DA FONTE PINHEIRO – Diretor Presidente da Fundação

Jerusa Pinto Pinheiro
JERUSA PINTO PINHEIRO – Diretora Vice-Presidente da Fundação

Nedilson Maciel dos Santos
NEDILSON MACIEL DOS SANTOS – Diretor de Administração e Finanças da Fundação

Dr. ROGÉRIO DE CAMPOS – Advogado
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2.012. EMOLUMENTOS NO VALOR DE R\$ 430,47. NADA MAIS: EU, ANDERSON NOGUEIRA GUEDES, TABELIÃO SUBSTITUTO DO 2º OFÍCIO, a digitei, conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. EM TESTE

Anderson Nogueira Guedes – Tabelião Substituto.

DA VERDADE

Poder Judiciário do Estado de Mato

Ato de Notas e Registro

Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto
Cod. Ato(s) 12 Cod. Cartório: 40
Selo de Controle Digital: ADR-25319 Valor: R\$ 430,47
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Código da Serventia: 040

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato constitutivo foi registrado nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, sob o nº 248, no Livro nº A-07, às Fls. nº 072/076 - Protocolo nº 633.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de setembro de 2.012.

ANDERSON NOGUEIRA GUEDES
TABELIÃO SUBSTITUTO

Mister se faz frisar o seguinte: 1) Pela inscrição o requerente paga R\$ 48,60, com fulcro no item 38, do Anexo I à Lei Estadual nº 7.550/01. 2) O presente instrumento possui 07 (sete) folhas (Livro nº 22-N, Fls. 065/076, desta Serventia), as quais são por mim devidamente assinadas.

Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

Anderson Nogueira Guedes
Tabelião Substituto

Poder Judiciário do Estado de Mato
Ato de Notas e Registro
Cod. Ato(s) 107 Cod. Cartório: 40
Selo de Controle Digital: ADR-26509 Valor: R\$ 48,60
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Código da Serventia: 040

EM BRANCO

G TABELIÃO GUEDES - 2º OFÍCIO - Bel. Teodilo Guedes da Silva Lima - Tabelião - Bel. Anderson Nogueira Guedes - Substituto
Rua Bahia, 889 NE - Centro - Cx. Postal 11 - Campo Novo do Parecis - MT - Cep 78360-000
Fone/Fax: (0xx65) 3382-1267 / 3382-2764 E-mail: tabeliãoguedes@gmail.com
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel

ANDERSON NOGUEIRA GUEDES - 2º OFÍCIO

MEMORIAL DESCRITIVO

SITUAÇÃO ORIGINAL DAS TERRAS

PROPRIETÁRIO: Município de Campo Novo do Parecis-MT
ÁREA: 100,00 ha = 1.000.000,00 m²
MATRÍCULA Nº 3.752

Área de terras rurais com 100,00ha (cem hectares), destacado da "Fazenda Krampe", Gleba Sucuruína I, situada neste município e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Partindo do marco inicial M-1, segue confrontando com terras de Carlos Pedro Krampe, na distância de 4.265,68 metros e azimuth magnético de 98°46'46" até o M-2; deste segue em confrontação com terras de Ari Krampe, na distância de 253,85 metros e azimuth magnético de 166°18'53" até o M-3; deste segue em confrontação com terras de Adelar Herpich na distância de 4.265,68 metros e azimuth magnético de 278°52'04" até o M-4; deste segue em confrontação com terras de Armando Jacinto Brólio, na distância de 246,80 metros e azimuth magnético de 346°18'53" até o marco M-1, ponto inicial deste caminhamento, fechando-se assim o perímetro".

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de abril de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

JORGE FLORES
Tecnólogo da Construção Civil
CREA-PR 28400/VD

SITUAÇÃO DAS ÁREAS RURAIS APÓS O FRACIONAMENTO

LOTE I

ÁREA: 73,00 ha = 730.000,00 m²

Encontra-se dentro do seguinte caminhamento:

"Partindo do marco inicial M-1, segue confrontando com terras de Carlos Pedro Krampe, na distância de 3.102,18 metros e azimuth magnético de 98°46'46" até o M-2; deste segue em confrontação com terras de Ari Krampe, na distância de 253,85 metros e azimuth magnético de 166°18'53" até o M-3; deste segue em confrontação com a MT-235, na distância de 3.199,18 metros e azimuth magnético de 278°52'04" até o M-4; deste segue em confrontação com Lote II, das terras do município de Campo Novo do Parecis, na distância de 228,87 metros e azimuth magnético de 8°45'54" até o marco M-1, ponto inicial deste caminhamento, fechando-se assim o perímetro".

LOTE II

ÁREA: 6,62 ha = 66.260,00 m²

Encontra-se dentro do seguinte caminhamento:

"Partindo do marco inicial M-1, segue confrontando com terras de Carlos Pedro Krampe, na distância de 288,88 metros e azimuth magnético de 98°46'46" até o M-2; deste segue em confrontação com Lote I, das terras do Município de Campo Novo do Parecis, na distância de 228,87 metros e azimuth magnético de 188°45'54" até o M-3; deste segue em confrontação com a MT-235, na distância de 288,88 metros e azimuth magnético de 278°52'04" até o M-4; deste segue em confrontação com Lote III, das terras do município de Campo Novo do Parecis, na distância de 228,77 metros e azimuth magnético de 8°45'54" até o marco M-1, ponto inicial deste caminhamento, fechando-se assim o perímetro".

LOTE III

ÁREA: 8,00 ha = 80.000,00 m²

Encontra-se dentro do seguinte caminhamento:

"Partindo do marco inicial M-1, segue confrontando com terras de Carlos Pedro Krampe, na distância de 349,45 metros e azimuth magnético de 98°46'46" até o M-2; deste segue em confrontação com Lote II, das terras do Município de Campo Novo do Parecis, na distância de 228,77 metros e azimuth magnético de 188°45'54" até o M-3; deste segue em confrontação com a MT-235, na distância de 349,45 metros e azimuth magnético de 278°52'04" até o M-4; deste segue em confrontação com Lote IV, das terras do município de Campo Novo do Parecis, na distância de 228,67 metros e azimuth magnético de 8°45'54" até o marco M-1, ponto inicial deste caminhamento, fechando-se assim o perímetro".

LOTE IV

ÁREA: 12,37 ha = 123.740,00 m²

Encontra-se dentro do seguinte caminhamento:

"Partindo do marco inicial M-1, segue confrontando com terras de Carlos Pedro Krampe, na distância de 525,17 metros e azimuth magnético de 98°46'46" até o M-2; deste segue em confrontação com Lote III, das terras do Município de Campo Novo do Parecis, na distância de 228,67 metros e azimuth magnético de 188°45'54" até o M-3; deste segue em confrontação com a MT-235, na distância de 428,17 metros e azimuth magnético de 278°52'04" até o M-4; deste segue em confrontação com terras de Armando Jacinto Brólio, na distância de 246,80 metros e azimuth magnético de 346°18'53" até o marco M-1, ponto inicial deste caminhamento, fechando-se assim o perímetro".

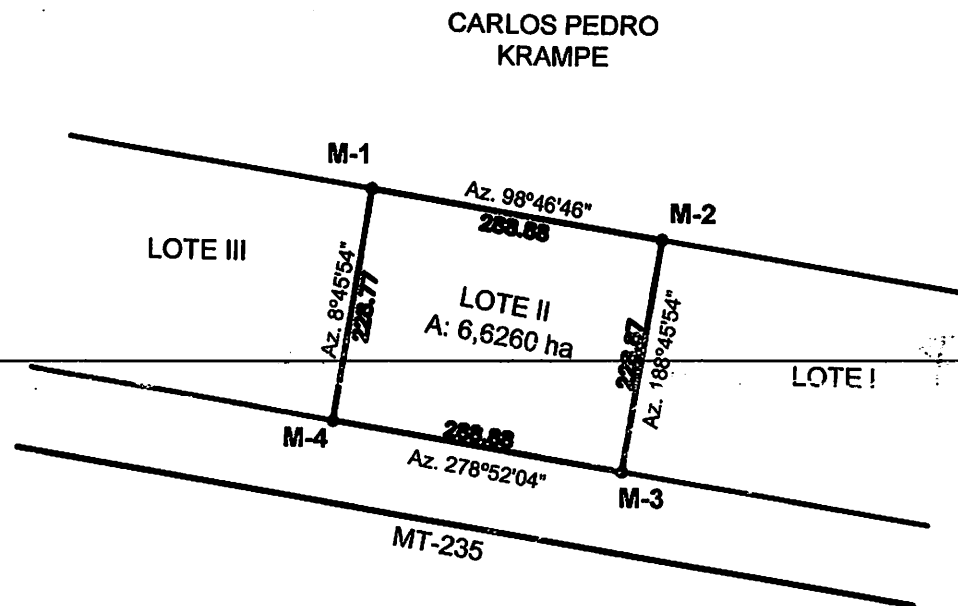
Campo Novo do Parecis-MT, 30 de abril de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

JORGE FLORES

Tecnólogo da Construção Civil
CREA-PR 28400/VD



LOTE II
ESCALA 1:7500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS							
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS CNPJ: 24.772.287/0001-38		TÍTULO: FRACIONAMENTO DE ÁREA RURAL					
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JORGE FLORES TECNÓLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - CREA-PR 28400/VD		REFERÊNCIA: DETALHE LOTE II					
ENDEREÇO DA OBRA: GLEBA SUCURUINA I		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">DATA: MAIO / 2009</td> <td style="width: 50%;">DESENHO: RITA BOEMEKE</td> </tr> <tr> <td>MODIFICAÇÃO:</td> <td>ESCALA: INDICADA</td> </tr> </table>		DATA: MAIO / 2009	DESENHO: RITA BOEMEKE	MODIFICAÇÃO:	ESCALA: INDICADA
DATA: MAIO / 2009	DESENHO: RITA BOEMEKE						
MODIFICAÇÃO:	ESCALA: INDICADA						
		REF: 04 06					

ARMANDO
JACINTO
BRÓLIO

Az. 346°18'53"

322.17
LOTE IV
A: 12,37 ha
423.17

349.45
LOTE III
A: 8,00 ha
349.45

288.85
LOTE II
A: 6,62 ha
288.85

CARLOS PEDRO
KRAMPE

Az. 98°46'46"

MT-235

Az. 278°52'04"

3102.18
LOTE I
A: 73,00 ha
3102.18

MT-235

Az. 166°18'53"

ARI
KRAMPE

ESCALA 1:20000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CNPJ: 24.772.287/0001-36

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JORGE FLORES
TECNÓLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - CREA-PR 28400/VD

TÍTULO:

FRACIONAMENTO DE ÁREA RURAL

REFERÊNCIA:

SITUAÇÃO APÓS FRACIONAMENTO

ENDEREÇO DA OBRA:

GLEBA SUCURUINA I

DATA:

MAIO / 2009

DESENHO:

RITA BOEMEKE

REF:

02
06

MODIFICAÇÃO:

ESCALA:

INDICADA

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Nº 15



FUNDAÇÃO ALCANÇANDO VIDAS

End. Rua Andorinha, 425 NW – Jardim Olenka – Campo Novo do Parecis – MT - CEP: 78.360-000
CNPJ 16.953.557/0001-87

INFORMAÇÕES

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Pr. Clébio da Fonte Pinheiro -- Telefone: (65) 9906-4037
E-mail: clebiopinheiro@hotmail.com

Nedilson Maciel dos Santos – Telefone: (65) 9667-0739
E-mail: nedilson@gazetamt.net

Entidade: **FUNDAÇÃO ALCANÇANDO VIDAS**

CNPJ: **16.953.557.0001-87** - Inscrição no CNPJ: **20/09/2012**

Código nacional de Atividade Econômica Principal: **87.20-4-99**

Código nacional de Atividade Econômica Secundária: **85.99-6-99 / 86.90-9-99**

Alvará de Localização e Funcionamento - Inscrição Municipal: **5690**

Endereço: **Rua Andorinha, 425 NW** Bairro: **Jardim Olenka**

Município: **Campo Novo do Parecis / MT** CEP: **78.360-000**

Fone: **(65)9906-4037** E-mail: clebiopinheiro@hotmail.com

Atividade Principal: **Assistencial e Religiosa**

Registro CMDCA / CMAS: **008/2012**

Registro no SICONV

CONTAS BANCÁRIAS

MOVIMENTO - BB – Ag: 3036-8 C/C: 26.656-6

DIRETORIA

→ **Diretor-Presidente:** Pr. Clébio da Fonte Pinheiro

CPF: 213.574.397-68

RG: 1749989-5 SSP/MT

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 899 NE – Nossa Senhora Aparecida

CEP: 78.360-000 Campo Novo do Parecis / MT

Profissão: Analista de Sistemas (Aposentado)

Ministro do Evangelho

Teólogo Registro MEC nº 380 F95-V Livro F-126

Escolaridade: Tecnólogo em processamento de dados

Pós Graduação em Análise e desenvolvimento de Sistemas

Bacharel em teologia

Mandato presidente: 7 (sete) anos.

→ **Vice-Presidente:** Jerusa Pinto Pinheiro

CPF: 015.057.627-74

RG: 1579820-8 SSP/MT

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 899 NE – Nossa Senhora Aparecida

CEP: 78.360-000 Campo Novo do Parecis / MT

Profissão: Pedagoga

Escolaridade: Pós Graduada em Psico-pedagogia

→ **Diretor de Administração e Finanças:** Nedilson Maciel dos Santos

CPF: 825.035.401-04

RG: 10539735 SSP/MT

Endereço: Rua São Paulo, 1.199 NE - Centro

CEP: 78.360-000 Campo Novo do Parecis / MT

Profissão: Técnico Agrícola

Escolaridade: Administrador de Empresas

Pós Graduação em Auditoria e Perícia Ambiental

→ **CONSELHO CONSULTIVO:** Ministério Público

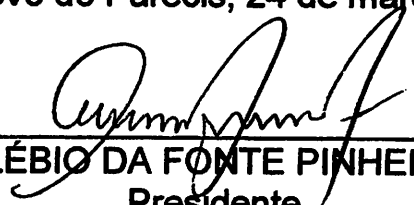
Poder Executivo

Poder Legislativo

Poder Judiciário

→ **CONSELHO FISCAL:** Conselho de Pastores
Conselho de Educação
Conselho de Saúde

Campo Novo do Parecis, 24 de março de 2014.



CLÉBIO DA FONTE PINHEIRO
Presidente
9906-4037



CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A.
Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 | Cuiabá MT
CNPJ 03.467.321/0001-99 | Inscrição Estadual 13.020.425-0
FAT-37-20141306163028-2

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série B-U
000.451.214

7314809

02/2014

CPF: 7314809

CLEBIO DA MONTE PINHEIRO

AVE RIO GRANDE DO SUL, 899 - NE 0500000000000

NOSSA SENHORA APARECIDA-78300000-CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

Lei/Estado/UF: 006/09,000677.20 - Equipamento: 63002 - TENSÃO NOMINAL: 127v - 220v - GRUPO B

Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL NORMAL

CONVENÇIONAL

Fase: TRIFÁSICO

Cod. Fiscal de Operação:

FS (17.37.0)

Equipamento

Leit. Atual (kWh)

Leit. Anter (kWh)

Consumo Med/Faz

Numero de Dias Faturado

Consumo Medio Diario

Constante

Origem da Letura

Fator de Potencia

190/190

20

6,78

10,00

LIDA

CPF: 21067438708

FEV/14 120 JUL/13 340

JAN/14 310 JUN/13 310

DEZ/13 360 MAI/13 310

NOV/13 300 ABR/13 320

OUT/13 330 MAR/13 300

SET/13 320 FEV/13 310

AGO/13 300

Leit. Anterior

Leit. Atual

Emissao

Apresentacao

Prox Letura

16/01/2014

12/02/2014

12/02/2014

12/02/2014

14/03/2014

Conjunto Anet: CAMPO NOVO DO PARECIS

DEZ/13 DIC FIC DMC

Limite Mensal 7,06 3,92 4,31

Limite Trim. 16,32 7,86

Limite Anual 30,05 16,70

Apurado 0,42 1,00 0,42

EUSD-Enc Uso Sist Dist (R\$): 60,22

Media 12 ultimo(s)

mes(es) (kWh): 315

Valores Faturados

Descricao

CONSUMO

VALOR DO ICMS

VALOR DO COFINS

VALOR DO PIS

Total - (1)

Qtde-Faturada

190

Tarifa

0,342820

Valor(R\$)

65,13

14,62

4,76

1,01

85,42

Outros Lançamentos, Cobranças e Serv. Autoriz.

CIP-CONTRIB DE ILUM PUB

Total - (2)

4,22

4,22

Composicao dos Preços em (R\$) (Artigo 31 Resolucao 165/2006)

ENERGIA DISTRIBUICAO	TRIBUTOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SOMA DEMONSTRATIVO
35,28	23,10	20,28	0,29	3,45
				85,42

Mensagens

- A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACOIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE FEVEREIRO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R\$ 0,030 KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

Incidência sobre a conta paga após o vencimento multa de 0,33% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualização monetária com base no IGP-FI e juros incluídos na próxima conta	Consumo (kWh)	Data de vencimento	Valor total a pagar (R\$)
	190	13/03/2014	89,64
INFORMACAO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	RASE DE CALCULO	ALICUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	85,42	17%	14,62
PIS	85,42	1,1023007%	1,01
COFINS	85,42	6,973007%	4,76

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 14/02/2014

FF22.D54C.6FCC.25AE.3C88.DF0B.9266.C8D5

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1749989-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2003

NOME CLEBIO DA FONTE PINHEIRO

FILIAÇÃO ANTONIO DE SOUZA PINHEIRO

MARGARIDA DA FONTE PINHEIRO

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ DATA DE NASCIMENTO 28/10/1953

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. B-36 FLS. 108V

TERM 10489 SÃO GONÇALO-RJ

CPF 213574397-68

ASSINATURA DO TITULAR *Clebio da Fonte Pinheiro* 082

LEI Nº 11.100 DE 28.08.06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARILDO MENDES DE PAIVA

Clebio da Fonte Pinheiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Av. Rio Grande do Sul, 899 - N.E
N. S. Aparecida - CEP: 78.360-000
Campo Novo do Parecis - MT

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.953.557/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/2012
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ALCANCANDO VIDAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO ALCANCANDO VIDAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R ANDORINHA	NÚMERO 425NW	COMPLEMENTO	
CEP 78.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OLENKA	MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 01/04/2014 às 11:17:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 077022014-88888557

Nome: FUNDACAO ALCANCANDO VIDAS

CNPJ: 16.953.557/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/03/2014.

Válida até 12/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16953557/0001-87
Razão Social: FUNDACAO ALCANCANDO VIDAS
Nome Fantasia: FUNDACAO ALCANCANDO VIDAS
Endereço: RUA ANDORINHA 425 NW / JD OLENKA / CAMPO NOVO DO
PARECIS / MT / 78360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2014 a 30/04/2014

Certificação Número: 2014040111093440390589

Informação obtida em 01/04/2014, às 11:09:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 01/04/2014 - 10:07:59

Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais

Número : **0011518758**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **16.953.557/0001-87**
Razão Social : **FUNDAÇÃO ALCANCANDO VIDAS**
Emitida em : **01/04/2014**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

-Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **01/05/2014** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TUT2UTA2K2TM22KK**

